SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES
Departamento de Transportes Públicos

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA SMT.DTP n.º 005/2021, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

MANUAL DE FISCALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DIFERENCIADO - MODALIDADE CARGA A FRETE

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	CÓDIGO	PENALIDADES	PREVISÃO LEGAL	PRAZO DE CORREÇÃO	PRAZO DE REINCIDÊNCIA
Transitar com veículo em más condições de funcionamento e conservação.	**819.2**	Multa Intimação 731.5 - 732.3 - 733.1 - 734.0 - 735.8 - 736.6 .	Lei 7.329/1969, Art. 41, incisos I, II, VIII e Art. 42, Grupo "B", inciso IX, alterados pela Lei 10.308/1987 e Art. 63	Imediato	1 ano
Desobedecer ao regulamento do ponto de estacionamento aprovado pela SMT	**822.2**	Multa Relatório Informativo	Lei 7.329/1969, Art. 41, incisos I, II e Art. 42, Grupo "B", inciso XII, alterados pela Lei 10.308/1987 e Art. 63 Portaria 216/2016 - SMT.DTP	Imediato	1 ano
Conduzir o veículo com a inscrição no Cadastro Municipal de Condutores de Carga a Frete ou Alvará de Estacionamento, vencidos.	**824.9**	Multa **Retenção** do veículo (AR) - Artigo 7º - 10.308/87	Lei 7.329/1969, Art. 41, incisos I, II, VIII e Art. 42, Grupo "B", inciso XIV, alterados pela Lei 10.308/1987 e Art. 63	Imediato	1 ano
Utilizar o veículo de aluguel para fins não autorizados.	**828.1**	Multa Relatório Informativo	Lei 7.329/1969, Art. 41, incisos I, II e Art. 42, Grupo "B", inciso XVIII, alterados pela Lei 10.308/1987 e Art. 63	Imediato	1 ano
Recusar exibir a fiscalização os documentos que forem exigidos ou evadir-se quando abordado pela mesma.	**829.0**	Multa **Retenção** do veículo (AR) - Artigo 7º - 10.308/87 e Art. 9º, inciso I Em caso de evasão, apresentar no R.I. as características do condutor	Lei 7.329/1969, Art. 41, incisos I, II, VIII e Art. 42, Grupo "B", inciso XIX, alterados pela Lei 10.308/1987 e Art. 63	Imediato	1 ano

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES
Departamento de Transportes Públicos

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA SMT.DTP n.º 005/2021, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

MANUAL DE FISCALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DIFERENCIADO - MODALIDADE CARGA A FRETE

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	CÓDIGO	PENALIDADES	PREVISÃO LEGAL	PRAZO DE CORREÇÃO	PRAZO DE REINCIDÊNCIA
Transitar sem portar o comprovante de Registro de Condutor ou Carteira de Inscrição no Cadastro Municipal de Condutores.	**830.3**	Multa **Retenção** do veículo (AR) - Artigo 7º - 10.308/87	Lei 7.329/1969, Art. 41, incisos I, II, VIII e Art. 42, Grupo "B", inciso XX, alterados pela Lei 10.308/1987 e Art. 63	Imediato	1 ano
Transitar com intimação expedida pela Secretaria Municipal de Transportes, com prazo vencido.	**831.1**	Multa **Apreensão** do veículo (P9) - Art. 7º - 10.308/87	Lei 7.329/1969, Art. 41, incisos I, II, IX e Art. 42, Grupo "B", inciso XXI, alterados pela Lei 10.308/1987 e Art. 63	Imediato	1 ano
Transitar sem portar o Alvará de Estacionamento	**832.0**	Multa **Retenção** do veículo (AR) - Artigo 7º - 10.308/87	Lei 7.329/1969, Art. 41, incisos I, II, VIII e Art. 42, Grupo "B", inciso XXII, alterados pela Lei 10.308/1987 e Art. 63	Imediato	1 ano
Permitir que condutor não registrado dirija o veículo.	**834.6**	Multa **Apreensão** do veículo (P9) - Art. 7º - 10.308/87	Lei 7.329/1969, Art. 41, incisos I, II, IX e Art. 42, Grupo "C", inciso XXIV, alterados pela Lei 10.308/1987 e Art. 63	Imediato	2 anos
Abandonar o veículo na via pública, para impossibilitar a ação da fiscalização, em especial próximo a pontos de estacionamento de carga a frete.	**838.9**	Multa **Retenção** do veículo (AR) - Artigo 7º - 10.308/87	Lei 7.329/1969, Art. 41, incisos I, II, VIII e Art. 42, Grupo "C", inciso XXVIII, alterados pela Lei 10.308/1987 e Art. 63	Imediato	2 anos

autoridade certificadora oficial imprensaoficial GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO — GOVERNO DO ESTADO — documento assinado digitalmente

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

sábado, 13 de março de 2021 às 00:26:36